DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Segunda-feira, 19 de junho de 2023 | Ano II | Edição nº 211



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.747/2023
De 14 de Junho de 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2018, PARA EFETUAR REPASSE ADICIONAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar termo aditivo ao Convênio nº 02/2018, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, autorizado pela Lei Municipal nº 3.290 de 26 de dezembro de 2018, a fim de adicionar valor constante no artigo 2º *caput* e parágrafo único, da referida lei, oriundos do tesouro municipal.

Art. 2º - Fica acrescida a subvenção financeira oriunda do tesouro municipal, conforme repactuação do Plano Operativo em anexo, um aporte anual no valor de R$ 2.058.000,00 (dois milhões e cinquenta e oito mil reais), sendo R$ 1.800.00,00 (um milhão e oitocentos mil reais) referente a reajuste dos valores considerando a inflação médica do período, aplicada a partir de janeiro de 2023, a serem repassados mensalmente, em parcelas de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) e R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta oito mil reais) referentes ao aumento de serviços contratualizados, a serem executados a partir de junho de 2023, em parcela única, a ser repassada em junho de 2023.

Art. 3º - Fica fazendo parte da presente o Plano Operativo para o ano de 2023, devidamente alterado, conforme ANEXO I.

Art. 4° – As demais disposições da Lei nº 3.290/2018 permanecem em vigor.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento conforme o seguinte:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria de Saúde e Bem Estar.
Função: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa 0014 – Manutenção da Saúde
Projeto/Atividade: 2093 – Subvenção Santa Casa – SUS
Destinação do Recurso: 05.302.000 –
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Projeto/Atividade: 2037 – Subvenção Santa Casa – recursos próprios
Destinação do Recurso: 01.310.000 – Saúde Geral
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 14 de junho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
RITA DE CÁSSIA QUEIROZ DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

13º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2018, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 3.290/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº 3.747 de 14 de Junho de 2023,** e a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL** inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **MARCOS GARCIA DE SALES**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 29.223.593-8, inscrito no CPF sob n.º 275.705.138-51, residente e domiciliado à Alameda das Pitangueiras, nº 19, Condomínio Portal do Lago, em Pilar do Sul, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DOS RECURSOS COMPLEMENTARES, passando a viger da seguinte forma:

Além dos recursos financeiros destacados na cláusula décima primeira, necessários à cobertura das despesas previstas neste CONVÊNIO, a PREFEITURA repassará ao CONVENIADO, recursos complementares, onerando o Tesouro do Município, em conformidade com critérios a serem estabelecidos em Resolução, em função do desempenho assistencial e gerencial, que integrarão o

presente para todos os efeitos no valor anual R$ 10.458.000,00 (dez milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

CLÁUSULA 02 – Fica acrescido ao convênio original, o Plano Operativo de 2023, com vigência de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, ANEXO I, com a inclusão de serviços objeto do presente aditivo.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original, contando com as alterações subsequentes expressas nos termos aditivos anteriores ao presente instrumento.

CLÁUSULA 04 – As despesas decorrentes da aplicação do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento conforme o seguinte:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria de Saúde e Bem Estar.

Função: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa 0014 – Manutenção da Saúde
Projeto/Atividade: 2093 – Subvenção Santa Casa – SUS
Destinação do Recurso: 05.302.000 –
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Projeto/Atividade: 2037 – Subvenção Santa Casa – recursos próprios
Destinação do Recurso: 01.310.000 – Saúde Geral
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Convênio na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 14 de Junho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS GARCIA DE SALES
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
PROVEDOR

.....

Lei nº 3.748/2023
De 14 de Junho de 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R$ 426.673,58 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.03 - Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.1323 Revitalização e Fechamento das Quadras das Escolas "Perches" e "Edna Aparecida"	4.4.90.51	426.673,58	Federal	282.001	

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 426.673,58 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos),** será proveniente do *superávit* financeiro de Recursos do QESE, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA - Plano Plurianual 2022/2025 e II-A da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1323 – Revitalização e Fechamento das Quadras das Escolas "Perches" e "Edna Aparecida"

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Realizar revitalização de área escolar com execução de gradil com mureta e outros serviços complementares, nas escolas EMEFTI Perches e EMEE Edna Aparecida	0003	208,86	M²

Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 14 de Junho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P.DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipalde Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Lei nº 3.749/2023
De 14 de Junho de 2023

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO OFICIAL - PONTE VICENTE TAVARES DE PROENÇA."

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A ponte sobre o Rio Turvo localizada na Estrada Ireno de Moraes Rosa (PLS 349), a uma distância de 1930 metros do eixo da Rodovia José de Carvalho (SP-250), passa a denominar-se Ponte Vicente Tavares de Proença.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 14 de junho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Lei nº 3.750/2023
De 14 de Junho de 2023

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento vigente, na importância total de **R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes rubricas orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0001.2001 Manutenção Atividades da Câmara	3.3.90.36	14.500,00	Tesouro	05
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0001.2001 Manutenção Atividades da Câmara	3.3.90.39	46.000,00	Tesouro	06

Artigo 2º. A cobertura dos créditos adicionais Suplementar e Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais),** será proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0001.2001 Manutenção Atividades da Câmara	3.3.90.40	5.000,00	Tesouro	07
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0001.2001 Manutenção Atividades da Câmara	4.4.90.52	35.000,00	Tesouro	08
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0001.2227 Gastos com Pessoal	3.1.90.11	20.500,00	Tesouro	09

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 14 de junho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Decretos

Decreto nº 4.245/2023 - Lei nº 3.748/2023
De 14 de Junho de 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 89, inciso IV, e de acordo com o artigo 167, parágrafo 2º da Constituição Federal, Lei 3.708 de 14 de dezembro de 2022 e art. 43, § 1º da Lei federal nº 4.320/64.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 426.673,58 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos),** com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.03 - Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.1323 Revitalização e Fechamento das Quadras das Escolas "Perches" e "Edna Aparecida"	4.4.90.51	426.673,58	Federal	282.001	436

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 426.673,58 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos),** será proveniente do *superávit* financeiro de Recursos do QESE, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA - Plano Plurianual 2022/2025 e II-A da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1323 – Revitalização e Fechamento das Quadras das Escolas "Perches" e "Edna Aparecida"

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Realizar revitalização de área escolar com execução de gradil com mureta e outros serviços complementares, nas escolas EMEFTI Perches e EMEE Edna Aparecida	0003	208,86	M²

Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 14 de Junho de 2023.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Decreto nº 4.246/2023 - Lei nº 3.750/2023
De 14 de Junho de 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 89, inciso IV, e de acordo com o artigo 167, parágrafo 2º da Constituição Federal, Lei 3.708 de 14 de dezembro de 2022 e art. 43, § 1º da Lei federal nº 4.320/64.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0001.2001 Manutenção Atividades da Câmara	3.3.90.36	14.500,00	Tesouro	05
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0001.2001 Manutenção Atividades da Câmara	3.3.90.39	46.000,00	Tesouro	06

Artigo 2º - A cobertura dos créditos adicionais Suplementar e Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais),** será provenientede anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0001.2001 Manutenção Atividades da Câmara	3.3.90.40	5.000,00	Tesouro	07
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0001.2001 Manutenção Atividades da Câmara	4.4.90.52	35.000,00	Tesouro	08
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0001.2227 Gastos com Pessoal	3.1.90.11	20.500,00	Tesouro	09

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 14 de junho de 2023.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

DECRETO Nº 4.247 /2023
De 14 de junho de 2023

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, em conjunto com a Secretária de Desenvolvimento e Integração Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema central: "Assistência Social Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Parágrafo único – A 13ª Conferência Municipal será realizada no dia 29 de junho de 2023, a partir das 9h no auditório da Secretaria de Educação do Municipio de Pilar do Sul, sito Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 14 de junho de 2023.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social.

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Jéssica Mariá Ribeiro
Assistente Administrativo I

.....

Decreto nº 4.248/2023 - Lei nº 3.714/2022
De 16 de Junho de 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei 3714 de 28 de Dezembro de 2022 e art. 43, § 1º, Inciso I e Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R$	Recurso	Ficha
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52	100.000,00	Federal	104
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2154 Manutenção Ensino Infantil Creche	4.4.90.52	50.000,00	Federal	137
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2166 Educação Infantil – Pré Escola	4.4.90.52	50.000,00	Federal	147
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.304.0014.2171 Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses	3.3.90.39	50.000,00	Tesouro	223
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.782.0011.2220 Manutenção Estradas Rurais	3.3.90.30	30.000,00	Tesouro	277
02.10 – Secretarria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048 Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39	20.000,00	Tesouro	284
02.12 -Fundo Municipal de Assistência Social	04.244.0008.2198 Proteção Social Especial –Federal (CREAS)	3.3.90.30	10.000,00	Federal	352
02.12 -Fundo Municipal de Assistência Social	04.244.0008.2198 Proteção Social Especial –Federal (CREAS)	3.3.90.39	30.000,00	Federal	353

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares, aberto no artigo anterior no valor **R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais)**, serão da seguinte forma:

I- R$300.000,00 (Trezentos Mil Reais), proveniente do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, sendo;

a) R$200.000,00, de Recurso Federal

b) R$100.000,00, de Recurso do Tesouro

II- R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos do FNAS - Proteção Social Especial - Média, a ingressar neste exercício.

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 16 de Junho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Portarias

PORTARIA N.º 7.521/2023
De 14 de junho de 2023

"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A 89ª ZONA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de SP, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica designada a Sra. **ELIANE GOMES DE MORAES**,portadora da CTPS nº 77410, Série 00260ª – SP, para prestar serviços junto a 89ª Zona Eleitoral, por prazo indeterminado, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo que atualmente ocupa. (P.A-e nº 7871/2023).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 14 de junho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secr. de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Jéssica Mariá Ribeiro
Assistente Administrativo I

.....

Licitações e Contratos

Distratos

EXTRATO - RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 12/2022

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

CONTRATADA: ANA APARECIDA VIEIRA CARVALHO 09274683871

Contrato nº 12/2022 - Pregão Presencial nº 07/2022

Processo Administrativo Eletrônico nº 7299/2023

1) DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:

1.1) O presente tem como OBJETO a rescisão do contrato nº. 12/2022, celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento a Contratação de Oficina Cultural de Artesanato (EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS – SECTUR**)**, datado do dia 14 de Março de 2022, firmado em decorrência do Pregão Presencial nº 07/2022.

2) DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1) A rescisão ocorreu pelo fato de que a prestadora dos serviços previstos no contrato acima citado, veio à óbito na data de 16 de Maio de 2023.

3) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1) Fica rescindido o contrato a partir da data de 16 de maio de 2023, passando a ter eficácia após sua publicação.

Data: 14 de Junho de 2023.

.....

EXTRATO - RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 135/2022

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

CONTRATADA: ANA APARECIDA VIEIRA CARVALHO 09274683871

Contrato nº 135/2022 - Pregão Presencial nº 110/2022

Processo Administrativo Eletrônico nº 7299/2023

1) DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:

1.1) O presente tem como OBJETO a rescisão do contrato nº. 135/2022, celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento a Contratação de Oficina SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e Oficina PAIF (Programa de Atendimento Integral a Família) de Pintura de Artesanato com materiais recicláveis (EXECUÇÃO DE OFICINAS NO CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social**)**, datado do dia 22 de Dezembro de 2022, firmado em decorrência do Pregão Presencial nº 110/2022.

2) DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1) A rescisão ocorreu pelo fato de que a prestadora dos serviços previstos no contrato acima citado, veio à óbito na data de 16 de Maio de 2023.

3) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1) Fica rescindido o contrato a partir da data de 16 de maio de 2023, passando a ter eficácia após sua publicação.

Data: 14 de Junho de 2023.

.....

EXTRATO - RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 70/2022

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

CONTRATADA: ANA APARECIDA VIEIRA CARVALHO 09274683871

Contrato nº 70/2022 - Pregão Presencial nº 73/2022

Processo Administrativo Eletrônico nº 7299/2023

1) DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:

1.1) O presente tem como OBJETO a rescisão do contrato nº. 70/2022, celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento a Contratação de Oficina de Artesanato (EXECUÇÃO DE OFICINA NO CAPS – Centro de Atenção Psicossocial Genésio Castanho**)**, datado do dia 16 de Agosto de 2022, firmado em decorrência do Pregão Presencial nº 73/2022.

2) DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1) A rescisão ocorreu pelo fato de que a prestadora dos serviços previstos no contrato acima citado, veio à óbito na data de 16 de Maio de 2023.

3) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1) Fica rescindido o contrato a partir da data de 16 de maio de 2023, passando a ter eficácia após sua publicação.

Data: 14 de Junho de 2023.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO

(Prorrogação da Execução Contratual)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: KG2 INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Referência: **Tomada de Preço nº 03/2023 – Contrato nº 28/2023**

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original com base na CLAUSULA 2.1, para prorrogar por mais 210 (duzentos e dez) dias o prazo para cumprimento da execução objeto do contrato supramencionado, passando a ser a data final da execução do serviço o dia 10 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA 2ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

CLÁUSULA 3ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 07 de Junho de 2023.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Municipal de Licitações e adjudico a favor das empresas abaixo, o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2023**, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SALGADOS, REFEIÇÕES (MARMITEX) E BEBIDAS, nas quantidades e valores a seguir:

UNIAO PAES E DOCES LTDA - ME

CNPJ: 00.356.129/0001-37

COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
03 e 20	240	KG	**BOLO GELADO:** umedecido com leite de coco, com cobertura de leite condensado e coco ralada, embalado individualmente em papel alumínio, sem amassamentos ou deformações – pesando no máximo 50 grs cada.	35,00	8.400,00
05 e 22	210	Unid.	**LANCHE DE METRO EM BAGUETE:** recheado com patê de frango, cenoura ralada e alface.	27,89	5.856,90
07 e 24	214	Unid.	**LANCHE DE METRO EM BAGUETE:** recheado com salame, queijo prato, alface, maionese e tomate.	26,48	5.666,72
10 e 27	3.255	Cento	**MINI SALGADOS ASSADOS VARIADOS:** esfiha de carne, esfiha de frango, enroladinho de salsicha, enroladinho de frios	40,00	130.200,00
11 e 28	3.293	Cento	**MINI SALGADOS FRITOS VARIADOS:** coxinha, risoles de presunto e queijo, risoles de carne, bolinha de queijo, kibe – pesando 20 grs cada	43,00	141.599,00

COTA RESERVADA

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
21	124	Unid.	**BOLO TIPO CASEIRO SIMPLES EM SABORES VARIADOS, SENDO:** bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de mandioca, limão, coco - apenas com cobertura.	14,00	1.736,00
23	58	Unid.	**LANCHE DE METRO EM BAGUETE:** recheado com presunto, queijo, alface, maionese e tomate.	40,00	2.320,00

HELIO RUGINE & CIA LTDA

CNPJ: 00.581.989/0001-74

COTA PRINCIPAL

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	548	Galão	**ÁGUA MINERAL 20 LITROS:** água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros com lacre inviolável, prazo de validade (no mínimo de 06 meses) impressa na embalagem do produto.	Nova Vida	10,79	5.912,92
2	456	Caixa	**ÁGUA MINERAL 200 ML:** água mineral natural sem gás, envasado em copos plásticos de 200 ml, com tampa metalizada fixada, livres de quaisquer tipos de resíduos, embalados em caixas de papelão de 48 unidades de copos em cada caixa, apresentando perfeitas condições, copos devem apresentar rótulo com informações da empresa invasadora, marca do produto e informações do produto, com prazos de validade de no mínimo 04 meses da data de entrega, legivelmente impressos nos copos ou tampas e nas caixas.	Nova Vida	40,12	18.294,72
4	372	Unid.	**BOLO TIPO CASEIRO SIMPLES EM SABORES VARIADOS, SENDO:** bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de mandioca, limão, coco - apenas com cobertura.		12,00	4.464,00
6	175	Unid.	**LANCHE DE METRO EM BAGUETE:** recheado com presunto, queijo, alface, maionese e tomate.		27,00	4.725,00
8	34	KG	**MINI CAROLINA:** tipo de bolinho com cobertura de chocolate e com recheio que pode variar do doce de leite ou doce de limão – pesando no máximo 25 grs cada unidade		48,90	1.662,60
9	64	KG	**MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO:** feito com pré mistura adequada e adicionada de queijos prato e meia cura, pesando 20 gramas aproximadamente, não conter glúten.		26,80	1.715,20
15	840	Unid.	**REFRIGERANTE:** água gaseificada, açúcar, não contendo glúten, 01 litro.		3,49	2.931,60
16	353	Unid.	**SANDUICHE TIPO X-SALADA:** pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface.		10,49	3.702,97

17	557	Unid.	**SUCO DE FRUTAS OU NÉCTAR DE FRUTAS EM VÁRIOS SABORES:** embalagem tetra pack de 01 litro com no máximo 20 mg de sódio por 200 ml.	5,49	3.057,93

EDNA MARIA DA COSTA 30193945894

CNPJ: 35.136.029/0001-80

COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
12 e 29	20	Unid.	**REFEIÇÃO TIPO MARMITEX GRANDE:** contendo: arroz feijão, dois tipos de mistura sendo sempre uma carne, peixe ou frango, com salada de verduras ou legumes, podendo ser acrescido macarrão, maionese, farofa.	24,00	480,00
13 e 30	555	Unid.	**REFEIÇÃO TIPO MARMITEX MÉDIA:** contendo: arroz feijão, dois tipos de mistura sendo sempre uma carne, peixe ou frango, com salada de verduras ou legumes, podendo ser acrescido macarrão, maionese, farofa.	22,00	12.210,00
14 e 31	80	Unid.	**REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PEQUENA:** contendo: arroz feijão, dois tipos de mistura sendo sempre uma carne, peixe ou frango, com salada de verduras ou legumes, podendo ser acrescido macarrão, maionese, farofa.	18,00	1.440,00

Pilar do Sul, 16 de junho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 49/2023 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa FLYTEC ELETRICA LTDA - ME.

Licitação: Pregão Presencial n.º 35/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILAR DO SUL.

Valor: O valor deste contrato é de R$ 165.500,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8666/93.

Data: 15 de junho de 2023.

.....

PODER LEGISLATIVO

Editais

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2024 E ALTERAÇÕES PPA 2022/2025

A Câmara Municipal de Pilar do Sul, por meio da Comissão de Finanças e Orçamento - CFO - em cumprimento a LC 101/00, art. 48 parágrafo único, convida os munícipes para discutir em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** o Projeto de Lei nº 27/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2024 e o Projeto de Lei nº 40/2023 - Altera Plano Plurianual 2022/2025 - PPA exercício 2024, no dia **26 de junho de 2023 às 17h** no Plenário da Câmara Municipal sito a Rua Coronel Moraes Cunha, 457 Centro – Pilar do Sul/SP. **Silvio Tsutomu Yasuda – Presidente CFO**

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Rua Conceição Válio, 06 – Campo Grande
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.